



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



**PROCESSO** : 0004984-49.2025.6.02.8000  
**INTERESSADO** : SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS  
**ASSUNTO** : Autorização. Pregão Eletrônico nº 90009/2026. Empresa a **C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS**. objetivando a contratação de prestação de serviços de locação de tendas e conjuntos de organizadores de filas, para atender as demandas nas Eleições 2026.

### Decisão nº 1759 / 2026 - TRE-AL/PRE/GPRES

Cuidam os autos de análise da regularidade do Pregão Eletrônico nº 90009/2026 (1908773), tendo por objeto a contratação de prestação de serviços de locação de tendas e conjuntos de organizadores de filas, para atender as demandas nas Eleições 2026.

Consoante o Termo julgamento e habilitação 1922626, a empresa a **C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS, CNPJ 18.074.072/0001-49**, sagrou-se vencedora do certame, apresentando o melhor lance total de **R\$ 176.127,00 (cento e setenta e seis mil cento e vinte e sete reais)**.

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral manifestou-se sobre a regularidade formal do procedimento licitatório por meio do Parecer nº 688 AJ/DG (1923069, concluindo pela inexistência de óbice jurídico à Adjudicação do item 1 licitado à empresa julgada como vencedora do Pregão Eletrônico nº 90009/2026, na conformidade do termo de julgamento constante do evento SEI nº 1922626.

O Senhor Diretor-Geral, por meio da Conclusão (1923524), manifestou-se favoravelmente ao pleito.

Concluído o procedimento licitatório em epígrafe e tendo em vista a manifestação da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral atestando a legalidade de todo o certame e concluindo pela legalidade do presente procedimento licitatório, realizado na modalidade pregão, na forma eletrônica, regido pela Lei nº 14.133/2021, bem como não havendo óbice à homologação do Pregão Eletrônico 90009/2026, atestando a legalidade de todo o certame, **HOMOLOGO**, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do Pregão Eletrônico em tela, para os fins do disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e promovo a **ADJUDICAÇÃO**, do item 1 licitado à empresa julgada como vencedora do Pregão Eletrônico nº 90009/2026, na conformidade do termo de julgamento constante do evento SEI 1922626.

Desse modo, com arrimo na Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação da empresa suso referida.

À Secretaria de Administração para adoção das providências necessárias à emissão da Nota de Empenho e lavratura do termo contratual.

Desembargador Alcides Gusmão da Silva  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA, Presidente**, em 16/04/2026, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1923617** e o código CRC **D4CBBA33**.